



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



REQUERIMENTO N°

RQ 3047 /2014

L I D O

(Do Senhor Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

11, 02, 14

M
Assessoria de Plenário

**REQUER O REGISTRO E A CRIAÇÃO DA
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA
SEGURANÇA PÚBLICA E DISCUSSÃO
DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO
DISTRITO FEDERAL:**

Requeremos o registro e a criação da Frente Parlamentar da Vida e da Segurança Pública.

JUSTIFICAÇÃO

**PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ N° 3047 /2014
Fls. N° 01 RITA**

O Objetivo da presente Frente Parlamentar é o debate e discussão sobre temas relacionados à segurança pública, em principal a atualização das medidas socioeducativas descritas no Estatuto da Criança e do Adolescente, para posterior apresentação ao Congresso Nacional.

O tema é de grande relevância, uma vez que, apesar de aumentar o número de menores apreendidos, brechas no Estatuto da Criança e do Adolescente dificultam as internações nas entidades socioeducativas.

Números relativos ao DF dão conta de quase mil e quinhentas ocorrências de crimes nas ruas do DF, somente nos primeiros 20 dias do ano. O último número de homicídios que temos notícia chega a quase cinqüenta mortes. Na maioria dos casos, segundo nos revela a imprensa, o autor do delito eram menores. É o caso, por exemplo,

R. P. R. N.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



do assassinato do jovem Leonardo Almeida, 29 anos, morto em Águas Claras na noite do dia 29 do mês passado. O autor dos disparos, um menor que, como conta o Correio Braziliense, não demonstrou arrependimento e, pior, fez pouco caso das medidas socioeducativas prevista na legislação.

Reportagem da rádio Jovem Pan realizou um levantamento do número de infratores representados e dos internados em outros estados da Federação e a conclusão é tão assustadora quanto o cenário do Distrito Federal.

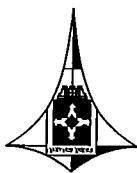
Na pesquisa constatou-se que o envolvimento cada vez maior de adolescentes na criminalidade tem como contrapartida a queda nas penalidades mais severas. Isso porque o ECA só pune com internação infrações que representem violência ou grave ameaça a vítima. Por isso, condutas que constituem tráfico de drogas, furto e até alguns roubos com armas de fogo, não levam o menor a internação prevista no ECA.

Há dez anos, eram internados 35% dos adolescentes que passavam por um processo. Mas, no primeiro semestre de 2009, 3.666 menores foram representados pelo Ministério Público. Desse total, apenas 508 foram internados; os demais receberam medidas bem mais brandas como, semiliberdade, liberdade assistida.

No mesmo período de 2010, foram 3.793 processados e apenas 479 detidos, o que representa menos de 13%. Em entrevista a Thiago Samora, promotor de Justiça da Vara das Execuções Penais da capital, Thales Cesar de Oliveira, explicou que a internação do adolescente só pode acontecer nos casos descritos no artigo 122, que é muito restrito. No caso de crimes sem violência ou grave ameaça a pessoa, o adolescente só pode ser internado se o crime acontecer pela segunda ou terceira vez.

Mesmo com tantas brechas dadas pelo ECA, os crimes que mais penalizam menores com internação, são roubos e tráfico de drogas. Esses menores buscam o dinheiro considerado fácil e rápido.

Para os especialistas, o Estatuto da Criança e do Adolescente está desatualizado. O juiz Iassin Isa Ahamed sublinhou que o ECA é incapaz de impor limites aos menores infratores. Ele salientou que o ECA tratou de medidas socioeducativas mas, nada fez em matéria de medidas sóciopreventivas. Quando se fala em medidas de segurança para delinquência, precisa-se assegurar que as instituições e os costumes sejam eficazes.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

Por fim, ressaltamos que a presente Frente Parlamentar será subsidiada pelas conclusões do Grupo de Trabalho o qual terá, prioritariamente, como composição, os seguintes representantes:

- I – Da Vara da Infância e Adolescência;

II – Do Ministério Público do Distrito Federal;

III – Da Secretaria da Juventude do Distrito Federal;

IV – Da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

V – Do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – Da Polícia Militar do Distrito Federal;

VII – Da polícia Civil do Distrito Federal;

VIII – Organizações sociais ligadas ao tema;

IX – Da imprensa;

X – Departamento de Sociologia da Universidade de Brasília;

XI – Departamento de Ciência Política da Universidade de Brasília;

XII – Departamento de Psicologia da Universidade de Brasília.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RÉ N° 3047 / 2014
Fls. N° 03 R 17A

A Frente Parlamentar é aberta à participação de todos os parlamentares que desejem contribuir com ações em prol do tema ora proposto.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2014.

**Deputado ROBERTO NEGREIROS
VICE-LIDER - PMDB**

Deputado RÔNEY NEMER - PMDB

Deputado WELINGTON LUIZ - PMDB



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



Deputada ARLETE SAMPAIO – PT


Deputado AYLTON GOMES - PR

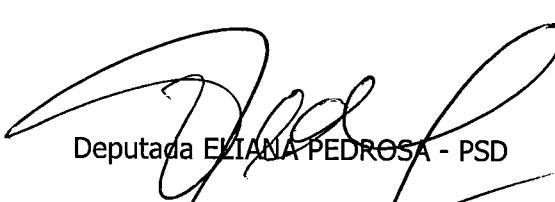
Deputado BENEDITO DOMINGOS - PP


Deputada CELINA LEÃO - PSD

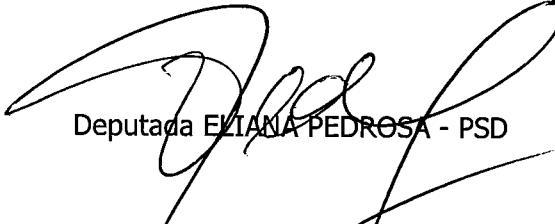
Deputado CHICO LEITE – PT


Deputado CHICO VIGILANTE - PT

Deputado CLÁUDIO ABRANTES – PPS


Deputado CRISTIANO ARAÚJO – PTB

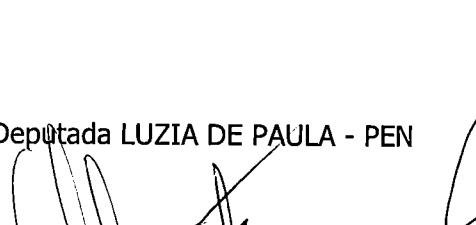
Deputado DR. MICHEL – PEN


Deputada ELIANA PEDROSA - PSD

Deputado EVANDRO GARLA - PRB


Deputado JOE VALLE - PSB

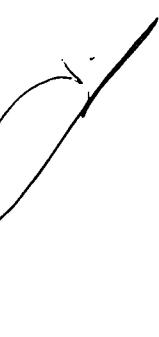
Deputada LILIANE RORIZ – PSD


Deputada LUZIA DE PAULA - PEN

Deputado AGACIEL MAIA – PTC


Deputado OLAIIR FRANCISCO - PTdoB

Deputado PATRÍCIO – PT


Deputado PROF. ISRAEL BATISTA – PEN



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



Deputado PAULO RORIZ – DEM

Deputado WASHINGTON MESQUITA – PSD

Deputado WASNY DE ROURE - PT

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
RE	Nº 3047/2014
Fls.	Nº 05 R 17A



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Assunto: Distribuição do Requerimento nº 3.047/2014

Autoria: Deputado Robério Negreiros (Frente Parlamentar)

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, à Assessoria de Plenário e Distribuição, para encaminhamento ao Gabinete do Autor, para as providências de que trata a Resolução nº 255, de 2012, em especial o que dispõe o art. 3º da referida resolução.

Em 20/02/2014.

lrs

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Leonardo Címon Simões
Matr. 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 3047 / 2014
Fls. Nº 06 R 17A